

DECRETO Nº 028/2021

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, inciso VIII, e 144, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, situados no Loteamento Praia de Tamandaré I, na Av. Beira Mar, S/N, CEP 55.780-000, neste Município e as benfeitorias neles existentes.

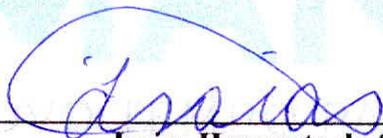
Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de unidade escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de junho de 2021.



Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

